



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO N° 3.437/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL DESCrito NA MATRÍCULA N° 8.688 DO CRI DA COMARCA DE SÃO JOÃO/PR E O DESCrito NA MATRÍCULA N° 27.026 DO CRI DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS/PR, DETERMINANDO AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora LEILA DA ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de imóvel a ser destinado para a construção de casas populares,

DECRETA:

Art. 1º Ficam decretados de Utilidade Pública a parcela de 11.511,75 m² do imóvel descrito na matrícula nº 8.688 do CRI da Comarca de São João/PR (Chácara nºs 77 e 80-A) e a totalidade, ou seja, os 24.200,00 m² do imóvel descrito na matrícula nº 27.026 do CRI da Comarca de Dois Vizinhos/PR (Chácara nº 78), com o fim de desapropriação amigável e/ou Judicial, destinados construção de conjunto habitacional.

Art. 2º Fica designa a Comissão de Avaliação de Imóveis nomeada pelo Decreto nº 3.393, de 20 de maio de 2021, para proceder a avaliação do referido imóvel.

Parágrafo Único - Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação do Imóvel levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I. O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos, para a área urbana e de expansão da sede do município;

II. A localização do imóvel e o estado de conservação;



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

III. A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I. Avaliar a parcela de 11.511,75 m² do imóvel descrito na matrícula nº 8.688 do CRI da Comarca de São João/PR (Chácara nºs 77 e 80-A) e a totalidade, ou seja, os 24.200,00 m² do imóvel descrito na matrícula nº 27.026 do CRI da Comarca de Dois Vizinhos/PR (Chácara nº 78);

II. Elaborar laudo de avaliação, detalhado, com fotos ilustrativas confrontantes e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem, para fins desapropriação amigável ou judicial.

III. No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel, bem como foto do local e fotos de satélite.

Art. 5º Em caso de interesse ou necessidade pública, poderá ser criada uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 6º A comissão tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o laudo conclusivo da avaliação, diante da necessidade e urgência para disponibilizar a área à Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), visando assegurar recursos para a construção de casas populares.

Art. 7º Revogadas todas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, PR, 05 de julho de 2.021; 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado no DIÓEMS
Expedição nº 2395
Data 06/07/2021
Página 35